



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS POSTURAL INFANTIL

1- INTRODUÇÃO:

A contratação de serviços sob o regime de execução indireta, em regra geral, seguirá a IN/SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017 e passarão necessariamente pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato. No que se refere ao planejamento da contratação, essa contará com o citado Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com o Termo de Referência (TR).

Não suficiente, de acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

Aquisição de cadeira de rodas postural infantil, a ser utilizada no atendimento de crianças com necessidades especiais, garantindo apoio adequado à postura, conforto e autonomia.

2- INFORMAÇÕES GERAIS:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável : Denize Berti Goulart

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Matrícula: 2969

E-mail: saude.mariadafe@gmail.com

Telefone: (35) 3662-1752

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável : Eric Batista Fernandes

Cargo: Agente Administrativo IV

Matrícula: 2982

E-mail: saude.mariadafe@gmail.com

Telefone: (35) 3662-1752



3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A aquisição da cadeira de rodas postural infantil, é ideal para crianças e adolescentes que não tem controle de tronco e necessitam ficar na postura correta para não comprometer o crescimento, muito usada por pacientes com paralisia cerebral, essa cadeira garante que a criança tenha mais segurança no dia a dia.

A aquisição da cadeira de rodas postural infantil é imprescindível para atender às demandas de inclusão, mobilidade e segurança de crianças com necessidades especiais, prevenindo complicações ortopédicas e melhorando a qualidade de vida dos beneficiários. Esta medida está alinhada com as diretrizes de promoção da acessibilidade e inclusão social, evidenciando o interesse público e o cumprimento dos preceitos da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Em solicitação médica, foi comprovado a um paciente cujo diagnóstico clínico : “ Paralisia Cerebral” assim apresentando atraso no desenvolvimento neuropsicomotor (CID: G80.8), GMFCS como nível V, no qual – *“As deficiências físicas restringem o controle voluntário do movimento. Os bebês ao incapazes de manter posturas antigravitacionais de cabeça e tronco em prono e sentados. Os bebês necessitam da assistência do adulto para rolar”*, sendo assim faz-se necessário o uso da cadeira de rodas postural para transporte e deslocamento em ambiente domiciliar e comunitário, uma vez que a cadeira apresenta maior estabilização para conforto do mesmo e capacidade reclinável e desmontável para ser carregado em carros; e também por solicitação médica apresentado a outro paciente atraso no desenvolvimento neuropsicomotor devido a redução volumétrica encefálica e presença de hematomas subdurais em hemisférios cerebrais, classificado pela GMFCS como nível IV, no qual – *“As crianças sentam-se no chão quando colocadas, mas são incapazes de manter alinhamento e equilíbrio sem o uso de suas mãos para apoio. As crianças frequentemente necessitam de equipamento de adaptação para sentar e ficar em pé. A Autolocomoção para curtas distâncias (dentro de uma sala) é alcançada por meio do rolar, rastejar em prono ou engatinhar sobre as mãos e joelhos sem movimento alternado de pernas.”*E ainda tendo em vista as demandas futuras, que podem surgir no município, o qual já existem outras demandas de crianças que podem vir a usar o mesmo equipamento.



4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Cadeira de Rodas Postural Infantil contendo cinto de cinco pontos; suporte de tronco, suporte de quadril e apoio de cabeça em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

- **Estrutura:** Reforçada e ajustável, compatível com o porte e exigências específicas de crianças.
- **Apoios:** Sistema de apoio para cabeça e tronco, promovendo o alinhamento postural.
- **Rodas:** Adaptadas para diferentes tipos de piso (interna e externa), com mecanismos de travamento.
- **Material:** Componentes de alta resistência e de fácil higienização.
- **Garantia:** Mínima de 12 meses, com cobertura de eventuais defeitos de fabricação.

5 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

Dez unidades de Cadeira de Rodas Postural Infantil.

6 - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado para a aquisição da cadeira de rodas postural Infantil é de R\$ 4999,90 (Quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) com base na mediana dos valores de referência no painel de preços do governo.

7 - DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem previsão para ocorrer dentro do prazo de 90 dias.

8 - GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem grau de prioridade ALTA, pois as crianças tem condições de saúde que requerem uso imediato da cadeira de rodas infantil postural, podendo assim a falta da mesma agravar o estado do



paciente, tendo em vista a necessidade clínica, a idade e desenvolvimento do paciente, a acessibilidade e segurança.

9 - APROVAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Considerando a aquisição da cadeira de rodas postural infantil, tendo em vista a contribuição ao paciente, pensando na mobilidade e melhorias pela demanda médica solicitada, esta área requisitante **APROVA** a requisição e encaminha o presente Documento de Formalização de Demanda.


Denize Berti Goulart
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 44.444.444-44

DENIZE BERTI GOULART
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria da Fé, 18 de Abril de 2025